



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 780.358 de 18/10/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **25 (vinte e cinco) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 18/10/2022, protocolado sob nº 914.118, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **780.358** e averbado no registro nº 774.881 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

SINDICATO DOS CEMITERIOS E CREMATORIOS PARTICULARES DO BRASIL SINCEP
CNPJ nº **67.001.560/0001-31**

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

*.in.gov.br:BusinessCategory=Business Entity.1.3.6.1.4.1.311.60.2.1.3=BR.(Padrão: ICP-Brasil)
LEONARDO BATTISTUZZO FEDERIGHI:24956316810(Padrão: ICP-Brasil)
CLAUDIO GONZAGA BENTES:22831509491(Padrão: ICP-Brasil)
TATIANA DOS SANTOS ROCHA IZZO:22064926879(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 18 de outubro de 2022

Assinado eletronicamente

Maicon Carvalho dos Santos
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201352282985243



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1131834PJBC000053317CF224

Registro N°

780.358

18/10/2022

Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: SINDICATO DOS CEMITERIOS E CREMATORIOS PARTICULARES DO BRASIL - SINCEP

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Avenida Brigadeiro Faria Lima

Nº: 2128

Complemento: CJ 1202

CEP: 01451-000

Representante Legal:

Nome: CLAUDIO GONZAGA BENTES

RG: 291957

CPF: 228.315.094-91

Nacionalidade: BRASILEIRO

Profissão: EMPRESÁRIO

Estado Civil: CASADO

E-mail: presidente@sincep.com.br

Telefone: (11) 9331-48334

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

AVERBAÇÃO dos documentos apresentados junto ao registro primitivo da pessoa jurídica.

CNPJ: 67.001.560/0001-31

Cartório: 3º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP

Nº do Registro: 761118

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 05 de setembro de 2022.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO SINDICATO DOS CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS PARTICULARES DO BRASIL – SINCEP, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2022

Ao trigésimo dia do mês de agosto de 2022, às nove horas e trinta minutos, por meio eletrônico, via aplicativo Zoom, conforme artigo 13º parágrafo 3º do Estatuto em vigor, em convocação única, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os integrantes da categoria econômica de cemitérios e crematórios particulares, os quais efetuaram inscrição para entrada na reunião via zoom, confirmando presença. Depois de verificado o quórum a que se refere o artigo 13º do Estatuto em vigor, com participação de 1/5 (um quinto) de associados regulares, em dia com suas obrigações no total de no mínimo 21 (vinte e um) participantes, foi validado o quórum, com a participação de 36 (trinta e seis) participantes, conforme lista anexa, foi instalada validamente, a assembléia geral extraordinária, para deliberar sobre a ordem do dia constante do edital de convocação publicado no Diário Oficial da União – DOU, PÁGINA 160, DA SEÇÃO 3, DO DIA VINTE E NOVE DE JULHO DO ANO DE 2022, conforme segue: 1) Alteração de Estatuto; O senhor presidente deste sindicato, Claudio Gonzaga Bentes, iniciou os trabalhos solicitando à senhora Tatiana dos Santos Rocha Izzo que o secretariasse, após abertura oficial da assembleia foi passada a palavra para o Dr. Leonardo Batisttuzzo, que colocou em discussão o item 1) da Ordem do dia “Alteração de Estatuto”, Dr. Leonardo apresentou os tópicos para debate e aprovação referentes as alterações do Estatuto a saber: 1.1 GRUPOS ECONÔMICOS. Recentemente, nossa Diretoria passou a detectar o ingresso, ou ainda, pedido de filiação aos quadros do sindicato de empresas pertencentes ou controladas por pessoas físicas e/ou jurídicas que formam ou acabam por formar o que se pode chamar de grupos econômicos. Tal situação, decorre de uma mudança que vem sendo constatada e acompanhada por todos em nosso setor, fruto de um aprimoramento e amadurecimento do mercado, das boas práticas empregadas e da solidez e empenho do empresariado do setor, e é natural que tudo isso acabe por atrair empresas ou conglomerados interessados em operar no setor. Neste aspecto, preocupa-se o sindicato em continuar franqueando a todo e qualquer associado, ou àquele que queira associar-se, a garantia do exercício da pluralidade, da efetiva democracia e efetiva participação com paridade de decisão, do voto e verdadeiro equilíbrio. Desta forma, o *SINCEP* no cumprimento das suas obrigações e finalidades institucionais, apresenta e esclarece as alterações nos seguintes artigos: Nova Redação Art. 18º: Artigo 18º - Nas Assembleias Gerais e demais decisões colegiadas cada associado terá direito a um voto e só poderá exercer o direito de voto o associado que estiver regular e em dia com suas obrigações sindicais. Parágrafo Primeiro –. Caso exista(m) ou venha(m) a existir grupo(s) econômicos associados ao Sindicato este(s) grupo(s) econômico(s), terão direito à no máximo 05 (cinco) votos, ainda que superior a quantidade de empresas/associados que o(s) componha(m). Parágrafo Segundo - Caberá ao Presidente do Sindicato zelar pela aplicação das regras previstas neste artigo e informar o número de votos que poderão ser exercidos por cada grupo econômico de associados presentes. Parágrafo Terceiro – Não serão

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

computados em Assembleia os votos que excederem os limites fixados neste artigo. Parágrafo Quarto – Será admitido voto por procuração, limitado a 02 (duas) procurações por outorgado. Parágrafo Quinto – Para perfeita aplicação do Estatuto, todos os associados ficam obrigados à atualização cadastral anual e prévia à qualquer Assembleia Geral. Razão de alteração: assegurar o equilíbrio nas votações e decisões da Assembleia Geral. Nova Redação Art. 19º: Artigo 19 – Para fins deste Estatuto, o termo “grupo(s) econômico(s)” terá o seguinte significado: Considera-se grupo econômico o grupo de empresas que entre si possuam o controle do capital votante de 50% mais um, seja de fração de quotas sociais e/ou ações da(s) empresa(s) que o compõem, independentemente do tipo de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ como matriz e/ou filial. Razão de alteração: definir para fins estatutários o que se considera “grupo econômico”. 1.2. RENUMERAÇÃO DOS ARTIGOS DO ESTATUTO. Em razão da inserção de novos artigos ao Estatuto, haverá renumeração dos artigos a partir do artigo 20º. Após Leitura e explicação das alterações, O Dr. Leonardo Batistuzzo, perguntou aos presentes se tinham alguma dúvida ou questionamento sobre o exposto, não houve manifestação dos presentes, sendo assim foi colocada em votação a proposta, a qual foi aprovada por 25 votos a favor e 11 votos contra, dos associados em dia com suas obrigações, em cumprimento com o ART. 33º do Estatuto vigente. Conforme o disposto acima, será efetuada a nova redação de Estatuto, que seguirá para registro. Tratando-se de Assembleia Geral Extraordinária e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado, encerrando-se os trabalhos às 09 horas e 50 minutos do dia 30 de agosto de 2022, tendo sido lavrada essa ATA que vai assinada pelo Presidente Claudio Gonzaga Bentes, e por mim, Tatiana dos Santos Rocha Izzo, que secretariei.

CLAUDIO GONZAGA
BENTES:22831509491

Assinado de forma digital por CLAUDIO GONZAGA
BENTES:22831509491
Dados: 2022.09.05 09:38:01 -03'00'

Claudio Gonzaga Bentes
Presidente

TATIANA DOS SANTOS
ROCHA IZZO:22064926879

Assinado de forma digital por TATIANA
DOS SANTOS ROCHA IZZO:22064926879
Dados: 2022.09.05 11:01:00 -03'00'

Tatiana dos Santos Rocha Izzo
Secretaria

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

SINDICATO DOS CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS PARTICULARES DO BRASIL - SINCEP

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DOS FINS DO SINDICATO

Artigo 1º - O Sindicato dos Cemitérios e Crematórios Particulares do Brasil - SINCEP, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Faria Lima, 2128, 12º andar, conjunto 1202, é constituído para fins de desenvolvimento tecnológico, de estudo, coordenação, prestação de serviços, proteção e representação legal da categoria econômica dos cemitérios e crematórios particulares de humanos e animais, nos termos das disposições legais e constitucionais sobre a matéria e com o intuito de colaborar com os poderes públicos e as demais associações de classe no sentido da solidariedade social e subordinação aos interesses nacionais.

Parágrafo 1º - A base territorial do Sindicato abrange os Estados do Rio Grande do Sul, São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal, Tocantins, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí, Ceará, Maranhão, Pará, Amazonas, Roraima, Acre, Amapá e Rondônia.

Parágrafo 2º - O Sindicato é filiado à Federação do Comércio do Estado de São Paulo e integrante do Sistema Confederativo de Representação Sindical do Comércio (SICOMERCIO) a que se refere o art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal.

Parágrafo 3º - O prazo de duração do Sindicato é indeterminado.

Artigo 2º - São prerrogativas do Sindicato:

- representar e defender, em juízo ou fora dele, os interesses gerais da categoria representada, os individuais de seus associados e os interesses dos consumidores, coletivos, individuais e difusos (Lei 8.078/90);
- celebrar contratos e convênios com entidades de classe, acordos e convenções coletivas de trabalho, bem como suscitar dissídios coletivos de natureza econômica e jurídica, respeitadas as peculiaridades e condições regionais;
- eleger ou designar representantes da categoria representada;
- fixar contribuições a todos aqueles que participam da categoria representada, nos termos deste Estatuto, da Constituição Federal e da legislação pertinente;
- colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;
- auxiliar e prestar serviços aos seus associados; e,
- admitir associados colaboradores, de qualquer categoria econômica, sem direito à voto;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

- h) celebrar convênios, parcerias e/ou termos de cooperação com entidades e pessoas jurídicas, de direito público ou privado, com o objetivo de disseminar entre os associados melhores serviços, produtos e informações;
- i) defender a unicidade sindical e/ou unidade sindical e a manutenção do Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Sicomércio);
- j) Integrar o Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio (Sicomércio), cuja entidade máxima é a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC (Constituição Federal, art. 8º, IV); e
- k) Instituir mecanismos para coordenar divergências e conflitos entre associados e atuar na resolução de conflitos decorrentes de relação do trabalho, por meio da conciliação, da mediação e da arbitragem e demais métodos de resolução de conflitos, no âmbito do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - A todo empreendimento, empresa, entidade ou instituição que participe da categoria econômica descrita no Art. 1º. Parágrafo 1º, e tenha pago as contribuições compulsórias, assiste o direito de nele ser admitido como "associado efetivo", atendidas as exigências deste Estatuto, salvo falta de idoneidade moral.

Parágrafo 1º - A critério da Diretoria poderão também ser admitidos como associados, sob a denominação de "associado colaborador", as empresas, entidades ou instituições enquadradas na categoria econômica indicada no Art. 1o, mas que estejam fora da base territorial indicada no parágrafo primeiro do mesmo artigo, e que decidam aderir e colaborar com o incremento da atividade do SINCEP e na sua dinâmica de trabalho.

Parágrafo 2º - A proposta de filiação será preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente, que comprovará o pagamento das contribuições compulsórias.

Artigo 4º - O Sindicato manterá registro de todos os associados do qual constarão os dados necessários à sua identificação.

Artigo 5º - De todo ato lesivo de direito e contrário a este Estatuto, emanado da Diretoria, poderá qualquer associado recorrer dentro de 30 (trinta) dias para à Assembleia Geral.

Artigo 6º - Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da categoria econômica representada pelo Sindicato.

Artigo 7º - São deveres dos associados "efetivos" e "colaboradores":

- a) pagar as contribuições fixadas pelas Assembleias Gerais ou pela Lei;
- b) comparecer às Assembleias Gerais; e
- c) respeitar o Estatuto e as decisões emanadas da Diretoria e das Assembleias Gerais.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

Artigo 8º - São direitos:

Parágrafo Primeiro - Dos associados efetivos:

- a) fazer uso da palavra nas Assembleias Gerais;
- b) votar e ser votado nas Assembleias Gerais e nas eleições destinadas a renovação da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – Fecomércio/SP e de representação da categoria econômica, obedecidas as exigências deste Estatuto;
- c) requerer à Diretoria, juntamente com 1/5 (um quinto) dos associados em dia com as suas obrigações, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- d) usufruir dos serviços mantidos pela entidade; e
- e) quando não mais desejar integrar o quadro associativo, solicitar sua demissão através de requerimento, devidamente protocolado na secretaria da Entidade.

Parágrafo Segundo – Dos associados colaboradores:

- a) fazer uso da palavra nas Assembleias Gerais;
- b) requerer à Diretoria, juntamente com 1/5 (um quinto) dos associados em dia com as suas obrigações, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- c) usufruir dos serviços mantidos pela entidade; e
- d) quando não mais desejar integrar o quadro associativo, solicitar sua demissão através de requerimento, devidamente protocolado na secretaria da Entidade.

Artigo 9º - Os associados em geral, estão sujeitos às penalidades de suspensão e de exclusão do quadro associativo.

Parágrafo 1º - Serão suspensos os direitos dos associados que:

- a) não comparecerem a três Assembleias Gerais consecutivas sem causa justa; e
- b) desacatarem a Assembleia Geral ou a Diretoria.

Parágrafo 2º - Serão excluídos do quadro associativo os associados que:

- a) por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do sindicato, se constituírem em elementos nocivos à Entidade;
- b) sem motivo justificado, atrasarem em mais de 03 (três) meses o pagamento das contribuições devidas, e
- c) reincidirem em faltas passíveis de suspensão.

Parágrafo 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria.

Parágrafo 4º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder da audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, exceto quanto aos associados

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

que se enquadrarem na hipótese da alínea "b" do Parágrafo Segundo deste artigo, caso em que a exclusão será automática e irrecorrível.

Parágrafo 5º - Da penalidade imposta caberá recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo.

Parágrafo 6º - A simples manifestação da Diretoria não basta para a aplicação de quaisquer penalidades, as quais só terão cabimento nos casos previstos neste Estatuto.

Artigo 10º - Os associados que tenham sido excluídos do quadro associativo, poderão reingressar no Sindicato, desde que se reabilitem, à juízo da Assembleia Geral ou liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º - A Assembleia Geral, órgão supremo do Sindicato, é constituída de todos os associados em pleno gozo dos direitos que lhes são assegurados por este Estatuto e pela legislação pertinente.

Artigo 12º - As decisões da Assembleia Geral são soberanas e finais desde que não disposições deste Estatuto e da legislação vigente, e são obrigatórias para todos os associados, independentemente de seu comparecimento ou seu voto, cumprindo ao Presidente levá-las ao conhecimento dos associados, executá-las e fazê-las cumprir.

Artigo 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, por convocação do Presidente, no primeiro trimestre, e extraordinariamente para tratar de assunto relevante e urgente, quando convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou a requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados regulares e em dia com suas obrigações.

Parágrafo 1º - Quando convocada pela maioria da Diretoria ou por, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, o Presidente tomará as providências pertinentes para a realização da Assembleia Geral Extraordinária dentro de, no máximo, quinze (15) dias contados da data de entrada do requerimento na Secretaria.

Parágrafo 2º - A maioria dos responsáveis pela convocação, no caso do Parágrafo 1º deste artigo, deverá comparecer à reunião, sob pena de não instalação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º As assembleias ordinárias ou extraordinárias poderão ser realizadas em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital, contratada para esta finalidade, que atenda aos requisitos legais referentes à convocação, quórum para instalação da assembleia, votação, publicação da ata, situação dos inadimplentes, outorga de procurações, bem como outros requisitos previstos ou presentes neste Estatuto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

Parágrafo 4º Para operação do sistema, o presidente poderá, caso não atue pessoalmente na realização da assembleia em ambiente virtual, designar um operador do sistema que atuará em seu nome e sob sua supervisão.

Parágrafo 5º As assembleias realizadas em ambiente digital deverão possibilitar a realização de participações, registro de opiniões e/ou sugestões de todos os associados. Após a fase de discussão, os assuntos poderão ser levados à votação, também em ambiente virtual, com a abertura da assembleia onde os associados poderão realizar seu voto por meio de dispositivos eletrônicos, sendo vedado o acesso dos inadimplentes à votação.

Parágrafo 6º Para fins de convocação, será considerada válida a expedição de correspondência eletrônica, com envio de mensagens em caixa postal eletrônica indicada pelo ou associado, mensagem tipo "e-mail", que deverá conter todos os dados expressos no Edital de Convocação.

Parágrafo 7º Na fase de encerramento da Assembleia, a plataforma digital deverá possibilitar a geração da ata da assembleia que deve atender todos os requisitos legais para fins de registro, caso seja necessário.

Parágrafo 8º Para fins de comprovação de participação nas assembleias, será considerado válido documento emitido pelo sistema digital que contenha dados que comprovem o acesso por meio de login e interação com o sistema, durante a realização das assembleias.

Artigo 14º - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital assinado pelo Presidente, publicado, com a antecedência mínima de trinta dias, no Diário Oficial da União, bem como pelo envio concomitante de cópia do referido edital, por correspondência regular ou eletrônica destinada a cada associado em seu endereço de registro no Sindicato, com a especificação dos assuntos constantes da ordem do dia, e data, hora e local de realização da reunião.

Artigo 15º - A Assembleia Geral Extraordinária só poderá deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia para a qual foi convocada.

Artigo 16º - A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com a presença de associados que representem a maioria absoluta do número total de associados, e em segunda convocação, trinta (30) minutos mais tarde, com qualquer número ou com maioria qualificada quando o exigir a Lei ou este Estatuto.

Parágrafo Único - A comprovação de presença se fará mediante assinatura de lista de presença.

Artigo 17º - A Assembleia Geral decidirá pelo voto da maioria absoluta do número total de associados regulares e em dia, em primeira convocação e, em segunda, por maioria dos associados presentes ou por maioria qualificada, quando o exigir a Lei ou este Estatuto.

Parágrafo Único - Será tomada por voto secreto a decisão da Assembleia Geral sobre:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

- a) apreciação de ato da Diretoria relativo a penalidade imposta a associado; e,
- b) alienação de bens imóveis, nos termos do Artigo 41 deste Estatuto.

Artigo 18º - Nas Assembleias Gerais e demais decisões colegiadas cada associado terá direito a um voto e só poderá exercer o direito de voto o associado que estiver regular e em dia com suas obrigações sindicais.

Parágrafo Primeiro – Caso exista(m) ou venha(m) a existir grupo(s) econômicos associados ao Sindicato este(s) grupo(s) econômico(s), terão direito à no máximo 05 (cinco) votos, ainda que superior a quantidade de empresas/associados que o(s) componha(m).

Parágrafo Segundo - Caberá ao Presidente do Sindicato zelar pela aplicação das regras previstas neste artigo e informar o número de votos que poderão ser exercidos por cada grupo econômico de associados presentes.

Parágrafo Terceiro – Não serão computados em Assembleia os votos que excederem os limites fixados neste artigo.

Parágrafo Quarto – Será admitido voto por procuração, limitado a 02 (duas) procurações por outorgado.

Parágrafo Quinto – Para perfeita aplicação do Estatuto, todos os associados ficam obrigados à atualização cadastral anual e prévia à qualquer Assembleia Geral.

Artigo 19 – Para fins deste Estatuto, o termo “grupo(s) econômico(s)” terá o seguinte significado:

Considera-se grupo econômico o grupo de empresas que entre si possuam o controle do capital votante de 50% mais um, seja de fração de quotas sociais e/ou ações da(s) empresa(s) que o compõem, independentemente do tipo de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ como matriz e/ou filial.

Artigo 20º - Será lavrada ata resumida dos trabalhos e das decisões de cada Assembleia Geral, a qual será assinada pelo Presidente, pelo Diretor Secretário e pelos associados presentes que assim o desejarem, assegurado aos dissidentes o direito de fazer constar suas declarações de voto.

Artigo 21º - Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, bem como ratificar a decisão sobre a perda de seus mandatos;
- b) destituir os administradores,
- c) aprovar o projeto de orçamento do exercício anual, apresentado pela Diretoria, para o desenvolvimento de todas as atividades do Sindicato, tendo em conta as disposições do Artigo 4º deste Estatuto;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

- d) aprovar as contribuições estabelecidas para os associados e para todos os participantes da categoria representada, bem como o rateio das contribuições confederativa e assistencial;
- e) aprovar a prestação de contas do exercício findo apresentada pelo Presidente;
- f) aprovar o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas do exercício findo;
- g) discutir e aprovar o relatório sobre o estado do Sindicato - Problemas e Perspectivas, apresentado ao término do mandato da Diretoria bem como as proposições daí resultantes;
- h) apreciar os recursos submetidos por associados concernentes a atos lesivos de direito ou a penalidades impostas pela Diretoria, bem como a reabilitação de associados eliminados do quadro social;
- i) aprovar emendas ou reforma deste Estatuto e do Regimento Eleitoral;
- j) aprovar a criação de delegacias regionais;
- k) decidir sobre a alienação de bens imóveis do patrimônio do Sindicato, respeitado o disposto no artigo 40°;
- l) constituir uma Diretoria provisória, em caso de renúncia coletiva;
- m) apreciar e votar os demais assuntos constantes da ordem do dia da convocatória; e,
- n) deliberar sobre a dissolução do Sindicato e a destinação do patrimônio restante.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO

DA DIRETORIA

Artigo 22° - O Sindicato será administrado por uma Diretoria, eleita na forma do Regimento Eleitoral para mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição, constituída de: Presidente, Vice-Presidente Executivo, Diretor Secretário, 1º Diretor Tesoureiro, 2º Diretor Tesoureiro e 06 (seis) Vice-Presidentes Regionais.

Parágrafo Primeiro – Em caso de pedido de desligamento ou impedimento, do exercício do cargo, deverá ser instaurado um novo processo de eleição, para preencher o cargo pelo tempo restante de mandato em vigência, não podendo ser superior a esse tempo

Parágrafo Segundo – Os Membros da Diretoria e os Conselheiros Fiscais exercerão seus mandatos graciosamente e não receberão honorários a qualquer título.

Artigo 23° - Compete à Diretoria:

- a) apresentar anualmente à Assembleia Geral ordinária, para aprovação, o projeto de orçamento, que estima a receita e autoriza a despesa no exercício financeiro anual, para a execução de todas as atividades de apoio, bem como para as atividades dos Programas de Desenvolvimento Tecnológico, de Prestação de Serviço aos Associados e de Proteção e Representação Legal da categoria, objeto precípua do Sindicato;
- b) apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ao término de cada exercício, um demonstrativo financeiro pormenorizado de prestação de contas,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

- preparado por contabilista legalmente habilitado e assinado também pelo Presidente e pelo Tesoureiro;
- apresentar à Assembleia Geral ordinária, ao término do mandato, um circunstanciado Relatório sobre o Estado do Sindicato - Problemas e Perspectivas, acompanhado de proposições daí resultantes, bem como da prestação de contas a que se refere a alínea "a" deste artigo;
 - convocar a Assembleia Geral Extraordinária para tratar de assunto relevante e urgente, pelo voto da maioria de seus membros ou quando requerido por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados;
 - examinar e decidir acerca das impugnações às candidaturas a cargos de administração e representação do Sindicato;
 - reunir-se ordinariamente uma vez a cada trimestre e, quando necessário, reunir-se extraordinariamente;
 - suprir as lacunas e omissões deste Estatuto e do Regimento Eleitoral que terão vigência até a homologação da primeira Assembleia Geral seguinte, e propor as alterações que se fizerem necessárias a estes instrumentos;
 - aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
 - fixar os critérios e as condições de pagamento das contribuições; e,
 - administrar o patrimônio do Sindicato e trabalhar diuturna e harmoniosamente em equipe para a consecução dos objetivos do Sindicato.

Artigo 24º - Compete ao Presidente:

- representar o Sindicato ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante os Poderes Públicos e entidades autárquicas e privadas, bem como perante a entidade sindical de hierarquia superior, podendo constituir procuradores e nomear prepostos para esse fim;
- convocar e presidir a Assembleia Geral, ordinária e extraordinariamente, bem como as eleições sindicais e as reuniões de Diretoria;
- orientar e administrar as atividades sociais, especialmente a coordenação e elaboração dos programas de que trata a alínea "a" do Artigo 22º, aprovados pela Assembleia Geral, tendo presente a responsabilidade e competência da Presidência de assegurar os recursos necessários para levar a cabo, em tempo oportuno e a custo módico, as atividades de que tratam tais programas;
- assinar, juntamente com o Diretor Tesoureiro ou seu substituto, cheques e outros documentos de movimentação de valores, bem como documentos financeiros que obriguem o Sindicato;
- nomear funcionários, de acordo com a necessidade da realização dos programas aprovados, e fixar-lhes o salário e outras condições de trabalho;
- contratar prestadores de serviços, mediante instrumento próprio, e fixar condições de execução das tarefas cometidas;
- promover o relacionamento do Sindicato com instituições congêneres e com outras instituições de interesse da Entidade;
- preencher os cargos que se tornarem vagos na Diretoria; e,
- desenvolver outras atividades de que seja incumbido pela Assembleia Geral.
- executar a movimentação financeira da entidade podendo assinar cheques, proceder pagamentos e movimentações financeiras por meios eletrônicos
- os poderes mencionados na letra "j" serão ampliados para 6 (seis) meses após o término do mandato, no sentido de que se tenha tempo hábil para colhimento

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

de todas as assinaturas do termo de posse e registro de ata para apresentação às instituições financeiras, informando o novo corpo de representantes legais.

Artigo 25° - Compete ao Vice-Presidente Executivo colaborar com o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 26° - Compete ao Primeiro Diretor Secretário:

- a) organizar, coordenar e dirigir os trabalhos da secretaria do Sindicato, especialmente os registros sociais, o cadastro geral, o fichário de associados, o arquivo, os livros e documentos pertinentes, e manter tudo isso atualizado e em boa ordem;
- b) auxiliar o Presidente nas reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; e,
- c) substituir o Vice-Presidente Executivo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 27° - Compete ao Segundo Diretor Secretário colaborar com o Primeiro Diretor Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Artigo 28° - Compete ao Primeiro Diretor Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os fundos e valores financeiros e recolher as disponibilidades do Sindicato a estabelecimento bancário de alta reputação;
- b) Organizar, coordenar, dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria, efetuando recebimentos e pagamentos autorizados, aí conservando apenas recursos indispensáveis à rotina administrativa;
- c) Assinar com o Presidente cheques e outros documentos que obriguem financeiramente o Sindicato e que tenham sido previamente autorizados pela Assembleia Geral, no âmbito do orçamento aprovado;
- d) Assessorar o Presidente quanto aos recursos financeiros indispensáveis à execução dos programas aprovados pela Assembleia Geral; e,
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e o balanço anual, bem como toda a documentação financeira comprobatória e, quando solicitado, prestar todas as informações complementares pertinentes.
- f) O Primeiro Diretor Tesoureiro será auxiliado pelo Presidente e pelo 2° Diretor Tesoureiro na tomada de decisões que dizem respeito a investimentos e fluxo financeiro.

Artigo 29° - Compete ao Segundo Diretor Tesoureiro colaborar com o Primeiro Diretor Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

DOS VICE-PRESIDENTES REGIONAIS

Artigo 30° - O Vice-Presidente Regional, deverá ser associado efetivo oriundo da região na qual exercerão a função.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

Artigo 31º - O Sindicato terá inicialmente seis (6) delegacias regionais, a saber:

1ª - Região (Norte) - compreende os Estados do Amazonas, Pará, Rondônia, Acre, Roraima, Amapá e Maranhão;

2ª - Região (Nordeste) - compreende os Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia;

3ª - Região (Centro Oeste) - compreende os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Goiás e o Distrito Federal;

4ª - Região (Sudeste) - compreende os Estados Minas Gerais e Espírito do Santo,

5ª - Região (Sul) - compreende o Estado do Rio Grande do Sul; e

6ª - Região (São Paulo) - compreende o Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá criar outras Delegacias Regionais.

Artigo 32º - Compete ao Vice-Presidente Regional no exercício delegacia regional:

- a) representar a categoria de sua região perante os poderes públicos e as entidades as, complementarmente e em harmonia com a representação nacional da Presidência do Sindicato, e sem prejuízo desta;
- b) reportar-se mensalmente, por correspondência, à Diretoria do Sindicato sobre as atividades desenvolvidas no cumprimento da representação, informando-a sobre a execução dos Programas da Diretoria Nacional, sobre as dificuldades enfrentadas pelos associados da região e sobre as providências em andamento e as perspectivas de solução; e,
- c) contribuir, no âmbito regional, para os fins de desenvolvimento tecnológico, estudo, coordenação, prestação de serviços, proteção e representação legal da categoria econômica dos cemitérios e crematórios particulares, como finalidades da atuação do Sindicato.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33º - A Assembleia Geral elegerá, na forma do Regimento Eleitoral, juntamente com a Diretoria, um Conselho Fiscal de três (3) membros efetivos, para mandato de quatro (4) anos, admitida uma única reeleição.

Parágrafo Único – Em caso de pedido de desligamento ou impedimento, do exercício do cargo, deverá ser instaurado um novo processo de eleição, para preencher o cargo pelo tempo restante de mandato em vigência, não podendo ser superior a esse tempo

Artigo 34º - Compete ao Conselho Fiscal o acompanhamento e a fiscalização da execução orçamentária, no que diz respeito à gestão econômica financeira, mediante

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

a análise dos balancetes mensais e do balanço anual apresentados pela Diretoria, bem como de toda a documentação comprobatória e das informações complementares pertinentes, para apresentar à Assembleia Geral o parecer sobre a prestação de contas do exercício.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal decide a aprovação de seu parecer pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes à reunião.

CAPÍTULO V - DA PERDA, RENÚNCIA E EXTINÇÃO DE MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 35° - Os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal perderão seus mandatos nos seguintes casos:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) abandono do cargo na forma prevista no parágrafo único do Artigo 37; e,
- d) renúncia.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pelo voto da maioria da Diretoria e, sob pena de nulidade, deverá ser ratificada pela Assembleia Geral, ressalvada a renúncia.

Artigo 36° - As renúncias serão comunicadas por escrito, com firma reconhecida, ao Presidente do Sindicato.

Parágrafo Único - Em se tratando de renúncia do Presidente do Sindicato será esta notificada, igualmente por escrito ao seu substituto legal, que dentro de quarenta e oito horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

Artigo 37° - Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal e se não houver suplentes em número suficiente, o Presidente, ainda que resignatário convocará a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma Diretoria Provisória, de 03 (três) membros.

Parágrafo Único - A Diretoria Provisória será empossada na data de sua eleição e, dentro de noventa (90) dias improrrogáveis a contar da posse, convocará nova eleição.

Artigo 38° - No caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo ser eleito para qualquer mandato de administração sindical ou representação da categoria durante o prazo de cinco (5) anos.

Parágrafo Único - Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a três (3) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Artigo 39° - Ocorrendo falecimento de membro da Diretoria ou de membro do Conselho Fiscal, o cargo será considerado vago e a substituição se dará nos termos deste Estatuto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO

Artigo 40º - Constituem patrimônio do Sindicato:

- a) os valores arrecadados a título de contribuições dos associados efetivos e colaboradores;
- b) os valores arrecadados a título de contribuição sindical daqueles que participam da categoria representada;
- c) as multas e outras receitas eventuais,
- d) os bens de valor adquiridos e as receitas por eles produzidas; e,
- e) as doações e legados.

Parágrafo 1º - As contribuições confederativas e assistenciais, bem como o seu eventual rateio entre as entidades integrantes do sistema confederativo, serão aprovadas pela Assembleia Geral, no âmbito do orçamento, tendo em conta as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis do Trabalho e da Convenção Coletiva do Trabalho.

- I. A receita prevista no Parágrafo 1º, no que se refere a contribuição confederativa, terá a seguinte destinação:
 - a) 5% (cinco por cento) à Confederação Nacional do Comércio - CNC;
 - b) 20% (vinte por cento) à Federação do Comércio do Estado de São Paulo – FECOMERCIO/SP;
 - c) 75% (setenta e cinco por cento) para o Sindicato.
- II. A receita prevista no Parágrafo 1º, no que se refere a contribuição assistencial, terá a seguinte destinação:
 - a) 10% (dez por cento) à Confederação Nacional do Comércio - CNC;
 - b) 20% (vinte por cento) para a Federação do Comércio do Estado de São Paulo - FECOMERCIO/SP;
 - c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

Parágrafo 2º - As formas e condições de cobrança das contribuições de que trata o parágrafo anterior serão aprovadas pela Diretoria.

Artigo 41º - O registro das receitas e despesas nos livros do Sindicato, bem como o planejamento financeiro das atividades dos programas a serem realizados, serão feitos segundo um plano de contas usualmente aceito na prática contábil profissional de sindicatos e servirá de base também para a elaboração do projeto de orçamento e para a apresentação dos demonstrativos de prestação de contas nos balancetes mensais e no balanço anual, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 42º - Os bens imóveis do Sindicato só poderão ser alienados mediante permissão expressa pelo voto secreto da maioria absoluta dos associados com direito a voto, em Assembleia Geral com a presença de, no mínimo, dois terços do número total de associados.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

Parágrafo Único - Caso não seja obtido o quórum de dois terços do número total de associados em primeira convocação, poderá ser convocada nova Assembleia Geral extraordinária para decidir a matéria, após o transcurso de 10 (dez) dias, e a decisão terá que ser aprovada pela maioria simples dos votantes, ou seja, cinquenta por cento mais um.

Artigo 43º - O Sindicato poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada, com a presença de dois terços dos associados, mediante o voto pela maioria absoluta, sendo que o remanescente do seu patrimônio líquido, após o pagamento das dívidas legítimas decorrentes de suas responsabilidades, será destinado ACEMBRA - Associação Cemitérios do Brasil, entidade sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, 2128 - 12o - CNPJ no 44.391.092/0001-53 (nos termos do art. 56 do Código Civil).

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 44º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Sindicato.

Artigo 45º - Todos os prazos deste Estatuto serão contados excluindo-se o dia de início e incluindo se o dia de vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil, se coincidir com feriado.

Artigo 46º - As eleições dos membros da diretoria, conselho fiscal e representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, referente ao exercício, obedecerão às normas do Regimento Eleitoral, exceto no que diz respeito ao prazo de expedição do edital que, neste caso, terá antecedência mínima de trinta (30) dias.

Artigo 47º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e só poderá sofrer emendas ou ser reformado por decisão da Assembleia Geral para tal fim especialmente convocada.

São Paulo, 26 de maio de 2022.

CLAUDIO GONZAGA
BENTES:22831509491

Assinado de forma digital por
CLAUDIO GONZAGA
BENTES:22831509491
Dados: 2022.09.09 17:28:28 -03'00'

Claudio Gonzaga Bentes
Presidente

LEONARDO BATTISTUZZO
FEDERIGHI:24956316810

Assinado de forma digital por
LEONARDO BATTISTUZZO
FEDERIGHI:24956316810
Dados: 2022.09.09 11:18:31 -03'00'

Leonardo Battistuzzo Federighi
OAB/SP 173.281

Registro N°

780.358

18/10/2022

Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63



São Paulo, 29 de julho de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS PARTICULARES DO BRASIL – SINCEP

O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca toda a categoria econômica, e conseqüentemente seus associados, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30/08/2022. A Assembleia será instalada em convocação única às 9h30, por meio eletrônico conforme artigo 13º parágrafo 3º do Estatuto em vigor, a fim de examinar, discutir e votar a seguinte Ordem do Dia: **1) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**. Não havendo, na hora acima indicada, 1/5 (um quinto) dos associados, em dia com suas obrigações, será deliberado com qualquer número de participantes presente que estejam em dia com suas obrigações.

Encaminhamos, também anexo, manual de orientação de acesso, participação e votação em assembleias remotas e informamos que o acesso à sessão, a ser realizada exclusivamente a distância, via aplicativo Zoom, dar-se-á por meio do Link:

<https://us02web.zoom.us/join/join?j=1234567890>

SINDICATO DOS CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS PARTICULARES DO BRASIL – SINCEP
Claudio Gonzaga Bentes
Presidente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 143, sexta-feira, 29 de julho de 2022

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

O SEST - Serviço Social do Transporte, comunica aos interessados que realizará concorrência a fim de selecionar e contratar empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, mediante menor preço por lote, conforme especificações constantes em Termo de Referência, para atender ao SEST - Serviço Social do Transporte - Unidade DN 143 - Arapiraca/AL, situada na Rodovia AL 115, nº 376, Bom Sucesso, CEP 57.303-385, Arapiraca/AL. O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços será no dia 15/08/2022 às 14h. Para retirada do edital, bem como acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade DN 143 das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do e-mail licitacao.dn143@sestsena.org.br.

JADIELSON ALEXANDRE DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SINDICATO DOS CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS PARTICULARES DO BRASIL

CNPJ nº 67.001.560/0001-31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca toda a categoria econômica, e consequentemente seus associados, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30/08/2022, de modo virtual, cujo link será encaminhado por e-mail, com antecedência de 3 dias. A Assembleia será instalada em convocação única às 9h30, por meio eletrônico conforme artigo 13º parágrafo 3º do Estatuto em vigor, a fim de examinar, discutir e votar a seguinte Ordem do Dia: 1) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO. Não havendo, na hora acima indicada, 1/5 (um quinto) dos associados, em dia com suas obrigações, será deliberado com qualquer número de participantes presente que estejam em dia com suas obrigações.

São Paulo, 28 de julho de 2022
CLAUDIO GONZAGA BENTES
Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICA DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTÁRIA

O Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística - SETCEG & Logística, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.220.036/0001-06, com base territorial e jurisdição no Estado de Goiás, sede Rua T 28 NR 887 - Setor Bueno - Goiânia/GO - CEP 74.210-040, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ademar Pereira do Espírito Santo, empresário, viúvo, portador da RG 418.407 SSP/DF e CPF nº. 144.639.381-04, residente a Rua 15 NR. 56Apto 501 Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74140-035, representante da empresa Rodopress Transporte Eireli - CNPJ nº. 00.106.405/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto vigente, CONVOCA todos os Membros da Categoria Econômica das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Estado de Goiás, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Reforma Estatutária no dia 31/08/2022 em primeira chamada às 14h00, e em segunda chamada às 14h30, na sede do SETCEG & Logística, sito a Rua T 28 NR 887 - Setor Bueno - Goiânia/GO - CEP 74.210-040, com a seguinte ordem do dia: 1) Reforma Estatutária: a) Exclusão dos Municípios da base territorial do SETCEG & Logística: Abadiânia, Acreúna, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Anápolis, Aparecida do Rio Doce, Aporelândia, Cachoeira Alta, Caçu, Campo Limpo de Goiás, Castelândia, Chapadão do Céu, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gamastra de Goiás, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Leopoldo de Bulhões, Maurilândia, Mineiros, Montividiu, Novo Gama, Nova Glória, Ouro Verde de Goiás, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, Quirinópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, Santo Antônio do Descoberto, São Simão, Serranópolis, Silvânia, Turvelândia, Valparaíso; b) Cessão de base territorial ao Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Anápolis - SETRAN; c) Cessão de base territorial ao Sindicato das Empresas de Transportes e Encomendas do Sudoeste Goiano - SETCESG; d) Exclusão da Categoria Econômica dos Transportadores de Cargas a Granel Líquidas Perigosas do rol de representatividade do SETCEG & Logística; 2) Outros Assuntos.

Goiânia-GO, 28 de julho de 2022.
ADEMAR PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL

ALTERAÇÃO DE BASE TERRITORIAL (inclusão do município de IMPERATRIZ)

O Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado do Maranhão - SINEPE, CNPJ nº 23.603.814/0001-16, inscrita no CNES nº 24000.003258/90-10, entidade sindical patronal de primeiro grau com base territorial no estado do Maranhão, excetuando-se o município de Imperatriz, detendo em sua base territorial a representação dos estabelecimentos de ensino privados, filantrópicos ou não, por seu presidente abaixo assinado, CONVOCA os estabelecimentos de ensino privados, filantrópicos ou não, situados no município de Imperatriz/MA, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2022, às 16h, em primeira convocação e às 16h30 min, em segunda convocação.

A Assembleia Geral realizar-se-á na sala 302, 3.º andar, Universidade CEUMA, situada na Rua Barão do Rio Branco, 100, Entroncamento, Imperatriz/MA e será transmitida em tempo real com a utilização da plataforma Zoom Meetings, por meio do link: <https://us02web.zoom.us/j/7270714069>, com fim especial de: deliberar sobre a inclusão do município de Imperatriz na base territorial do SINEPE/MA.

Os representantes das Instituições de Ensino que desejarem participar virtualmente, solicitamos que identifiquem no ato do cadastramento junto a Plataforma Zoom, o nome completo, a Instituição que representa e o CNPJ.

São Luís/MA, 26 de julho de 2022.
PAULINO DELMAR RODRIGUES PEREIRA
Presidente

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - SINDUSFARMA

CNPJ/ME 62.646.633/0001-29

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Com base nas letras "a", "b" e "c" do Art. 26 do Estatuto Social, ficam convocadas todas as empresas representadas pelo Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos - SINDUSFARMA, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na modalidade híbrida: presencial em sua sede social situada na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1681 - 5º andar - Brooklin - São Paulo/SP e através de plataforma digital online, no dia 08 de agosto de 2022, em primeira convocação às 10h30 horas com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 11h00 horas, com qualquer número de associados presentes, destinada a: 1) Aprovar a alteração do parágrafo primeiro da cláusula Quadragésima Nona, item 9 - "Verba indenizatória referente ao Trabalho Remoto" da Convenção Coletiva 2022/2024 firmada entre Sindusfarma e Fequimfar - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo; 2) Outros assuntos de interesse associativo".

São Paulo, 28 de julho de 2022.
OMILTON VICONDE JUNIOR
Presidente

SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA E DE SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO - SETA

CNPJ/MF: 00.301.316/0001-13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Pelo presente edital, em conformidade com o art. 6º do Regulamento Eleitoral, ficam as Empresas Operadoras de Televisão por Assinatura e de Serviço de Acesso Condicionado em dia com suas obrigações estatutárias, convocadas a comparecer à Assembleia de eleição, apuração e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes, do SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA E DE SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO, para o biênio 2022/2024, que se realizará no dia 29 de agosto de 2022, às 10:00 horas, em primeira convocação, e em segunda e terceira convocações às 10:30 e às 11:00 horas do mesmo dia, respectivamente, conforme disposto no Artigo 33 do mesmo regulamento, no seguinte endereço: Rua Pais de Araújo, nº 29, conjunto 183 - 18º andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - 04531-090. Na forma do que autoriza o Estatuto Social, em seu art. 31 § 4º, será admitido o voto por correio eletrônico, assegurado o sigilo, reforçada sua adoção em face dos efeitos da pandemia, ainda vigentes, recomendando a manutenção do distanciamento social. O prazo para registro de chapas será de 15 (quinze) dias, contados da data da expedição postal do aviso resumido do edital. O registro deverá ser realizado exclusivamente na Secretaria da entidade, localizada na Rua Pais de Araújo, nº 29, 18º andar conjunto 183, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 18:00h, até 12/08/2022. O presente edital será afixado na sede da entidade, publicado em seu sítio na internet, remetido aos associados por correio eletrônico e publicado na imprensa oficial.

São Paulo, 28 de julho de 2022
RODRIGO ANDRÉ FERNANDES
Presidente do Sindicato

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Avenida Nossa Senhora das Graças nº 50, Prédio 32 Bloco II.
CEP 25250-020 Vila Operária - Duque de Caxias, RJ
CNPJ 29.410.339/0001-48

(21)2679-9741 - asmetro@asmetro.org.br

Sindicato Interstadual dos Servidores Públicos do Inmetro - ASMETRO-SI
Avenida Nossa Senhora das Graças nº 50, Prédio 32 Bloco II.
CEP 25250-020 Vila Operária - Duque de Caxias, RJ
CNPJ 29.410.339/0001-48
(21)2679-9741 - asmetro@asmetro.org.br

Edital de convocação da categoria dos servidores públicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, regidos pela Lei 11.355/2006, na base territorial dos estados de Goiás, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Distrito Federal, para realização de Assembleia Geral Extraordinária de ratificação de sua fundação:

Data: 15 de setembro de 2022
Local: Campus Dr. Armênio Lobo da Cunha Filho do Inmetro
Avenida Nossa Senhora das Graças nº 50, Prédio 32 Bloco II. Xerém, Duque de Caxias, RJ CEP 25250-020 Vila Operária - Duque de Caxias, Rio de Janeiro.
Horário: 10h em primeira convocação e 10h30min em segunda e definitiva convocação para deliberar sobre a seguinte pauta:

Ratificar a Fundação do Sindicato Interstadual dos Servidores Públicos do Inmetro, regidos pela Lei 11.355/2006, e referendar todos os atos da AGE ocorrida no dia 29 de abril de 2022 que aprovou a adequação do artigo 2º do estatuto do Sindicato Interstadual dos Servidores Públicos do Inmetro - ASMETRO-SI, para indicar expressamente que a base territorial da categoria do sindicato compreende os Estados de Goiás, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Distrito Federal

Duque de Caxias, 25 de julho de 2022.
SÉRGIO BALLERINI
Presidente do ASMETRO-SI

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Lucas do Rio Verde - MT, com base territorial nos municípios de Lucas do Rio Verde e Tapurah - MT, através do seu subscritor Paulo Bonetti do Nascimento, portador do RG nº 12245917 - SSP/MT e do CPF nº 864.260.521-91, residente e domiciliado a Rua Bergamo, 3193/S, Jardim Imperial, CEP 78455-000, convoca a Categoria Diferenciada dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e os Trabalhadores Avulsos, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária a realizar-se no dia 28/08/2022 às 08:00 horas em primeira convocação e às 09:00 horas em segunda convocação, na Rua São Paulo, 640/S, Bairro Alvorada, Lucas do Rio Verde - MT, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ratificação da Alteração Estatutária; 02) Exclusão do município de Tapurah; 3) Exclusão da categoria de Trabalhadores Avulsos, 4) Outros Assuntos que ocorrer.

Lucas do Rio Verde - MT, 28 de julho de 2022
PAULO BONETTI DO NASCIMENTO
Subscritor

Registro N°

780.358

18/10/2022

Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

Poll Report

Report Generated:

30/08/2022 10:28

Topic

AGE SINCEP ALTERAÇÃO DE ESTATUTO 30 08 2022

Meeting ID

889 8471 1302

Actual Start Time

30/08/2022 08:59

Actual Duration (minutes)

78

Poll Details

#	User Name
1	Haroldo Felício
2	ROBSON POSNIK
3	Lilian Vivan
4	Nilma Ribeiro
5	Nelson Pereira Neto
6	Daniel Arantes
7	Simone Sinatore
8	Wilton Araújo
9	Mayra Grisolia
10	Renata Azevedo Flores
11	Renata Azevedo Flores
12	José Eduardo Vila
13	Leticia Dardengo Adissi Fernandes Fernandes
14	Milton Meirelles
15	Carmen Martins
16	Bruno Felicio
17	Roberto Toledo
18	Roberto Toledo
19	Roberto Toledo
20	Roberto Toledo
21	Roberto Toledo
22	Roberto Toledo
23	Roberto Toledo
24	Roberto Toledo
25	Roberto Toledo
26	Roberto Toledo
27	Roberto Toledo
28	Claudio Bentes
29	Claudio Bentes
30	José Amaral
31	Alexandre Gomes de Barros
32	Aline Correia Barreto
33	ROLANDO NOGUEIRA
34	euripedes de oliveira
35	Nair Silva
36	sergio dhelomme

RESUMO - APROVADO?

SIM

NÃO

Registro N°

780.358

18/10/2022

Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

User Email
hfelicio@parquerenascer.com.br
robson@cemiteriobonfim.com.br
comercial@parqueallamandas.com.br
nilma@paxnacional.net
netogbp@gmail.com
daniel@cerejeiras.com.br
simone@chevrakadisha.org.br
wilton.araujo@yahoo.com.br
mayra@parquedasaudade.com.br
renata.flores@cortel.com.br
renata.flores@cortel.com.br
eduardovila@moradadapaz.com.br
leticia@primaveras.com.br
miltonmeirelles@jardimdacolina.com.br
carmen.martins@grupomemorial.net
bruno@parquerenascer.com.br
roberto.toledo@grupozelo.com
roberto.toledo@grupozelo.com
roberto.toledo@grupozelo.com
roberto.toledo@grupozelo.com
roberto.toledo@grupozelo.com
roberto.toledo@grupozelo.com
roberto.toledo@grupozelo.com
roberto.toledo@grupozelo.com
roberto.toledo@grupozelo.com
roberto.toledo@grupozelo.com
roberto.toledo@grupozelo.com
claudiobentes@grupoparque.com.br
claudiobentes@grupoparque.com.br
jamaral10@gmail.com.br
alexandre.barros@grupoparque.com.br
aline.barreto@grupoparque.com.br
rolandocastrechini@gmail.com
euripedes.oliveira@colinadosipes.com.br
administrativo@gethsemani.org.br
sergiodh@uol.com.br

Total de Votos
25
11

Registro N°

780.358

18/10/2022

Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

Company	Submitted Date/Time
SENTINELA AÇÃO SOCIAL	Aug 30, 2022 09:52:07
CEMITÉRIO PARQUE SENHOR DO BONFIM LTDA.	Aug 30, 2022 09:51:47
ROVER NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	Aug 30, 2022 09:51:47
CEMITÉRIO NACIONAL PARQUE LTDA	Aug 30, 2022 09:52:08
ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO BOM PASTOR LTDA	Aug 30, 2022 09:51:47
CEREJEIRAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	Aug 30, 2022 09:51:51
ASSOCIAÇÃO CEMITÉRIO ISRAELITA DE SÃO PAULO	Aug 30, 2022 09:51:51
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO R.G. DO SUL	Aug 30, 2022 09:52:05
GRISÓLIA, FILHAS E CIA. LTDA.	Aug 30, 2022 09:51:57
CORTEI IMPLANTAÇÃO E ADM. DE CEMITÉRIO E CREMATÓRIO LTDA	Aug 30, 2022 09:51:55
CEDAM - IMPL. E ADM. DE CEMITÉRIOS DA AMAZONIA LTDA	Aug 30, 2022 09:51:56
MORADA CEMITÉRIOS LTDA. EPP	Aug 30, 2022 09:51:51
COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA	Aug 30, 2022 09:51:51
ÉPICA ADMINISTRAÇÃO LTDA.	Aug 30, 2022 09:51:49
HS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	Aug 30, 2022 09:51:50
CONSTRUTORA OURO BRANCO LTDA - EPP	Aug 30, 2022 09:51:47
DON ORIONE EMPREENDIMENTOS E SERV.LTDA	Aug 30, 2022 09:51:57
CEMITÉRIO COLINA DOS FLAMBOYANTS LTDA.	Aug 30, 2022 09:51:58
CEMITÉRIO PARQUE BELO VALE S/A	Aug 30, 2022 09:51:59
REDE SAF EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS LTDA	Aug 30, 2022 09:51:60
SYGNOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.	Aug 30, 2022 09:51:61
JARDIM DAS PAINEIRAS SERVIÇO DE SEPULTAMENTO LTDA - ME	Aug 30, 2022 09:51:62
BOSQUE DAS AGUAS CLARAS CEMITERIO E CREMATÓRIO DE PEQUENOS ANIMAIS LTDA	Aug 30, 2022 09:51:63
MEMORIAL DA PAZ PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	Aug 30, 2022 09:51:64
CEMITERIO PARQUE DAS FLORES LTDA	Aug 30, 2022 09:51:65
SOCIAL RBN - SOCIEDADE DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	Aug 30, 2022 09:51:66
SANTA RITA DE CASSIA ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA	Aug 30, 2022 09:51:67
PARQUE DAS FLORES ADMINISTRAÇÃO LTDA	Aug 30, 2022 09:52:11
VERSAN EMPREENDIMENTOS LTDA.	Aug 30, 2022 09:52:12
LAND OF PEACE EMP. PARTICIPAÇÕES LTDA	Aug 30, 2022 09:52:09
MEMORIAL PARQUE DE MACEIO LTDA	Aug 30, 2022 09:52:14
AM INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA.	Aug 30, 2022 09:51:47
CEMIPAR - CEMITÉRIO PARQUE LTDA.	Aug 30, 2022 09:51:53
CEMITÉRIO COLINA DOS IPÊS LTDA.	Aug 30, 2022 09:51:49
MITRA DIOCESANA DE CAMPO LIMPO	Aug 30, 2022 09:51:58
DHOLI S/A	Aug 30, 2022 09:51:57

Registro N°

780.358

18/10/2022

Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

#	First Name	Last Name	Email
1	Joao Paulo	Magalhães de Oliveira	joaopaulo@colinadosipes.com.br
2	ROBSON	POSNIK	robson@cemiteriobonfim.com.br
3	Lilian	Vivan	comercial@parqueallamandas.com.br
4	Claudia	Issa	qualidade@sincep.com.br
5	Nilma	Ribeiro	nilma@paxnacional.net
6	leonardo	battistuzzo	juridico@sincep.com.br
7	sergio	dhelomme	sergiodh@uol.com.br
8	Roberto	Toledo	roberto.toledo@grupozelo.com
9	Mônica	Carvalho	relacionamento@sincep.com.br
10	Roberto	Valerio	financeiro@sincep.com.br
11	Aline	Correia Barreto	aline.barreto@grupoparque.com.br
12	Simone	Sinatore	simone@chevrakadisha.org.br
13	Claudio	Bentes	claudiobentes@grupoparque.com.br
14	Bruno	Felicio	bruno@parquerenascer.com.br
15	Renata	Azevedo Flores	renata.flores@cortel.com.br
16	Carmen	Martins	carmen.martins@grupomemorial.net
17	ROLANDO	NOGUEIRA	rolandocastrechini@gmail.com
18	Leticia Adissi	Fernandes	leticia@primaveras.com.br
19	Haroldo	Felício	hfelicio@parquerenascer.com.br
20	José Eduardo	Vila	eduardovila@moradadapaz.com.br
21	Mayra	Grisolia	mayra@parquedasaudade.com.nr
22	Nelson	Pereira Neto	netogbp@gmail.com
23	Alexandre	Gomes de Barros	alexandre.barros@grupoparque.com.br
24	Daniel	Arantes	daniel@cerejeiras.com.br
25	Wilton	Araújo	wilton.araujo@yahoo.com.br
26	José	Amaral	jamaral10@gmail.com.br
27	Milton	Meirelles	miltonmeirelles@jardimdacolina.com.br
28	João Pedro	Rocha	joapedro.rocha@digna.com.br
29	euripedes	de oliveira	euripedes.oliveira@colinadosipes.com.br
30	Nair	Silva	administrativo@gethsemani.org.br

RESUMO

EQUIPE = 4

SEM DIREITO A VOTO

COM DIREITO A 1 VOTO

COM DIREITO A 2 VOTOS

COM DIREITO A 11 VOTOS

TOTAL DE INSCRITOS APROVADOS

TOTAL DE ASSOCIADOS VOTANTES

Registro N°

780.358

18/10/2022

Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

Registration Time	Approval Status
30/08/2022 08:51	approved
30/08/2022 08:52	approved
30/08/2022 08:52	approved
30/08/2022 08:58	approved
30/08/2022 09:04	approved
30/08/2022 09:06	approved
30/08/2022 09:12	approved
30/08/2022 09:14	approved
30/08/2022 09:22	approved
30/08/2022 09:24	approved
30/08/2022 09:25	approved
30/08/2022 09:26	approved
30/08/2022 09:28	approved
30/08/2022 09:28	approved
30/08/2022 09:29	approved
30/08/2022 09:30	approved
30/08/2022 09:30	approved
30/08/2022 09:31	approved
30/08/2022 09:31	approved
30/08/2022 09:33	approved
30/08/2022 09:33	approved
30/08/2022 09:34	approved
30/08/2022 09:35	approved
30/08/2022 09:35	approved
30/08/2022 09:36	approved
30/08/2022 09:42	approved
30/08/2022 09:44	approved
30/08/2022 09:45	approved
30/08/2022 09:51	approved
30/08/2022 09:51	approved

Qtde Inscritos	Qtde Direito Voto
4	
2	
21	21
2	4
1	11
30	
	36

Registro N°

780.358

18/10/2022

Santos - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 230,19	R\$ 65,56	R\$ 44,98	R\$ 12,22	R\$ 15,73	R\$ 11,13	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,63

Company	DIREITO A QUANTOS VOTOS?
CEMITÉRIO COLINA DOS IPÊS LTDA.	0
CEMITÉRIO PARQUE SENHOR DO BONFIM LTDA.	1
ROVER NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	1
EQUIPE SINCEP	0
CEMITÉRIO NACIONAL PARQUE LTDA	1
EQUIPE SINCEP	0
DHOLI S/A	0
GRUPO ZELO (11 Empresas)	11
EQUIPE SINCEP	0
EQUIPE SINCEP	0
AM INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA.	1
ASSOCIAÇÃO CEMITÉRIO ISRAELITA DE SÃO PAULO	1
PARQUE DAS FLORES ADMINISTRAÇÃO LTDA / VERSAN EMPREENDIMENTOS LTDA.	2
CONSTRUTORA OURO BRANCO LTDA - EPP	1
CORTEL IMPLANTAÇÃO E ADM. DE CEMITÉRIO E CREMATÓRIO LTDA / CEDAM - IMPL. E ADM.	2
HS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1
CEMIPAR - CEMITÉRIO PARQUE LTDA.	1
COMUNIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA	1
SENTINELA AÇÃO SOCIAL	1
MORADA CEMITÉRIOS LTDA. EPP	1
GRISÓLIA, FILHAS E CIA. LTDA.	1
ORGANIZACAO SOCIAL DE LUTO BOM PASTOR LTDA	1
MEMORIAL PARQUE DE MACEIO LTDA	1
CEREJEIRAS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	1
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DO R.G. DO SUL	1
LAND OF PEACE EMP. PARTICIPAÇÕES LTDA	1
ÉPICA ADMINISTRAÇÃO LTDA.	1
PAX DOMINI PARTICIPAÇÕES LTDA.	0
CEMITÉRIO COLINA DOS IPÊS LTDA.	1
MITRA DIOCESANA DE CAMPO LIMPO	1